SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	393031-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG	EDMAR BATISTA DE PAIVA	19/11/2026 12:52 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		50606.003967/2026-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza técnica, mediante utilização de aeronave remotamente pilotada (RPA /drone), das superfícies externas da fachada envidraçada e da fachada e pilastras revestidas em ACM do prédio-sede da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais (SREMG), localizado à Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, abrangendo aproximadamente 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de fachada e pilastras revestidas em ACM, totalizando aproximadamente 1.854,70 m², com fornecimento, pela contratada, de mão de obra, equipamentos, materiais, produtos, insumos, equipamentos de proteção individual, isolamento, sinalização e demais recursos necessários à execução, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Serviço de limpeza técnica, mediante RPA/drone, das superfícies externas da fachada envidraçada e da fachada e pilastras em ACM do prédio-sede da SREMG, no endereço indicado no item 1.1, abrangendo aproximadamente 1.854,70 m² e todos os recursos necessários à execução.	24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade	UM	01	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, uma vez que consiste na execução pontual da limpeza das superfícies externas especificadas neste Termo de Referência, com entrega de resultado determinado e sem caráter de necessidade contratual permanente.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707002405-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2025;

III) Id do item no PCA: 456;

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

V) Identificador da Futura Contratação: 393031-48/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza técnica das superfícies externas da fachada do prédio-sede da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Minas Gerais — SREMG, localizado na Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, mediante utilização de aeronave remotamente pilotada (RPA/drone), com a finalidade de promover a conservação das fachadas e a adequada apresentação das instalações da unidade administrativa.

3.2. A solução contempla a execução integrada dos serviços de limpeza da fachada envidraçada, em sua face externa, e da fachada e pilastras revestidas em ACM, abrangendo aproximadamente 1.354,70 m² de superfícies envidraçadas e 500,00 m² de superfícies revestidas em ACM, totalizando aproximadamente 1.854,70 m², com fornecimento de mão de obra qualificada, RPA/drone, equipamentos, acessórios, materiais, produtos, insumos,

equipamentos de proteção individual, isolamento, sinalização e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.3. A execução dos serviços compreenderá a mobilização dos recursos necessários, o planejamento operacional, a preparação e a proteção das áreas afetadas, a limpeza das superfícies mediante procedimentos e produtos compatíveis com as características do vidro e do ACM e a verificação dos resultados obtidos. Deverão ser consideradas as características da edificação, a geometria das fachadas, a presença de obstáculos, as áreas de circulação de pessoas e as condições meteorológicas e operacionais, observadas as exigências de segurança e as autorizações aeronáuticas aplicáveis à operação do RPA/drone no local.

3.4. A solução considera o ciclo de vida do objeto desde o planejamento e a mobilização dos recursos até a execução dos serviços, o controle da qualidade, a correção de eventuais falhas, a desmobilização e a destinação dos resíduos gerados. A contratada será responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos empregados, bem como pelo fornecimento e gerenciamento dos materiais, produtos e insumos necessários, devendo assegurar que os procedimentos adotados não provoquem danos às superfícies, esquadrias, instalações, equipamentos ou demais elementos da edificação.

3.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, incluindo o uso racional de água e produtos de limpeza, a utilização de produtos compatíveis com as superfícies e regularmente disponibilizados para o uso pretendido, o controle da dispersão de água e produtos no entorno, a prevenção do lançamento inadequado de resíduos e águas residuais e a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes de sustentabilidade pertinentes à contratação.

3.6. A solução considera a necessidade de preservar a segurança dos servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências da unidade administrativa durante a execução dos serviços. As atividades deverão ser planejadas e realizadas de forma compatível com a rotina institucional, mediante adoção, quando necessária, de medidas de isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas afetadas, prevenção da aproximação de pessoas não envolvidas na operação e proteção dos bens e instalações existentes, de modo a reduzir os riscos e as interferências sobre o funcionamento da unidade.

3.7. Ao término da execução, a solução deverá resultar na entrega das superfícies abrangidas pelo objeto devidamente limpas e em condições adequadas de conservação e apresentação, sem danos decorrentes dos procedimentos empregados, observados os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar registros fotográficos das condições anteriores e posteriores à limpeza, acompanhados de relatório final contendo as áreas atendidas e as ocorrências relevantes, corrigir eventuais falhas de execução atribuíveis aos serviços realizados e entregar as áreas de trabalho limpas e organizadas, com a retirada dos materiais, equipamentos e resíduos utilizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1 Deverão ser utilizados produtos de limpeza compatíveis com as superfícies de vidro, ACM, esquadrias e demais elementos atingidos, observadas as instruções de uso e as exigências de regularização aplicáveis, de modo a evitar manchas, corrosão, deterioração ou outros danos;
>
> 4.1.2 Deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso racional de água, energia elétrica, materiais e produtos de limpeza, evitando-se desperdícios e promovendo-se a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

4.1.3 Deverão ser adotadas medidas para controlar a dispersão de água, produtos de limpeza e sujidades durante a execução, prevenindo-se a contaminação do solo, da vegetação, das áreas permeáveis e dos sistemas de drenagem existentes no entorno da edificação;

4.1.4 Os resíduos gerados durante a execução deverão ser coletados, acondicionados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação e as normas ambientais aplicáveis;

4.1.5 Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas nos instrumentos de planejamento do DNIT, especialmente quanto ao consumo racional de materiais e insumos e à adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais da contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza pontual do serviço, o valor estimado da contratação e a possibilidade de verificação do resultado por ocasião do recebimento do objeto.

4.4. A não exigência da garantia da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas de execução e pela reparação de eventuais danos, permanecendo aplicável a garantia legal dos serviços, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento pelo telefone (31) 3057-1520 ou pelo e-mail caf.sremg@dnit.gov.br.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 20 dias corridos após a emissão da ordem de serviço, condicionada à obtenção das autorizações necessárias para os voos.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a contratada deverá realizar a limpeza técnica integral das

superfícies externas da fachada envidraçada e da fachada e pilastras revestidas em ACM, mediante utilização de RPA/drone, empregando procedimentos e produtos compatíveis com as superfícies e as sujidades existentes. A execução deverá considerar as características da edificação, os obstáculos existentes, as condições meteorológicas, a circulação de pessoas e a proximidade do Aeroporto da Pampulha, observadas as exigências de segurança e as autorizações necessárias à operação.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: os serviços deverão ser finalizados em até 20 (vinte) dias corridos, contados do início efetivo da execução.

5.1.4 Etapas de execução: os serviços deverão abranger integralmente as superfícies previstas no objeto, com registro fotográfico das condições anteriores e posteriores à limpeza e apresentação de relatório final contendo as áreas atendidas e as ocorrências relevantes.

5.1.5 Antes do início de qualquer operação de voo, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos e comprovantes aplicáveis à aeronave, ao operador, ao piloto remoto e à operação, incluindo:

5.1.5.1. Certidão de cadastro ou documento de registro e identificação da aeronave perante a ANAC, inclusive por meio do SISANT, quando aplicável, bem como os documentos relativos ao operador e ao piloto remoto exigíveis para a operação proposta;

5.1.5.2. Autorização de acesso ao espaço aéreo emitida pelo DECEA por meio do SARPAS, correspondente ao local e às condições da operação pretendida;

5.1.5.3. Termo de Coordenação (TCo), quando exigível em razão da interseção da operação com Zona de Restrição de Voo (FRZ), ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

5.1.5.4. Quando o equipamento possuir sistema de georrestrição ou bloqueio eletrônico do fabricante para a área de execução, solicitação e obtenção da respectiva liberação técnica junto ao fabricante ou representante autorizado, quando disponível e permitida, apresentando-se à fiscalização o comprovante correspondente, quando emitido. Essa liberação técnica não substitui a autorização de acesso ao espaço aéreo emitida pelo DECEA nem os demais instrumentos de coordenação exigíveis;

5.1.5.5. Plano de Terminação de Voo e procedimentos de contingência aplicáveis à aeronave e ao perfil operacional proposto, observadas as exigências da regulamentação vigente e as instruções do fabricante;

5.1.5.6. Comprovante de contratação e vigência do Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA), com cobertura de responsabilidade civil por danos pessoais e materiais causados a terceiros na superfície, incluindo pessoas e bens no solo, decorrentes de acidente envolvendo a aeronave, nos limites e nas condições da apólice; e

5.1.5.7. Comprovação da homologação dos equipamentos de telecomunicações pela ANATEL, quando exigível, bem como os demais documentos, registros, certificações e autorizações necessários à operação, conforme a regulamentação vigente.

5.1.6 A Contratada será responsável por providenciar e custear os documentos, seguros, autorizações, liberações técnicas e instrumentos de coordenação necessários à execução do objeto, mantendo-os válidos durante o período de utilização. Nenhuma operação de voo poderá ser iniciada antes da obtenção das autorizações exigíveis e da apresentação da documentação pertinente à fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Líder, 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário compatível com o funcionamento da unidade administrativa, observadas as orientações da Administração e da fiscalização, podendo ser estabelecidos horários específicos para determinadas atividades, sempre que necessário à segurança, ao isolamento das

áreas em intervenção e à continuidade das atividades institucionais. A realização de serviços fora do horário ordinário de funcionamento da unidade dependerá de prévia autorização da Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Conferência, pela fiscalização, antes do início das operações de voo, da documentação apresentada pela Contratada, especialmente quanto à validade e à correspondência das autorizações de acesso ao espaço aéreo com o local e as condições da operação pretendida, à documentação da aeronave e do operador, ao seguro de responsabilidade civil aplicável e aos demais documentos exigíveis, conforme previsto nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste Termo de Referência;

5.4.2 Verificação prévia das condições meteorológicas, dos obstáculos e das condições operacionais do local, bem como das restrições do espaço aéreo e das autorizações necessárias à operação do RPA /drone, quando exigíveis;

5.4.3 Compatibilização da execução dos serviços com o funcionamento da unidade administrativa, observadas as orientações da Administração e da fiscalização;

5.4.4 Isolamento e sinalização das áreas de operação, sempre que necessário à segurança dos trabalhadores, servidores e demais usuários da unidade;

5.4.5 Proteção das instalações, equipamentos e elementos existentes que não sejam objeto da limpeza, especialmente esquadrias, condensadoras de ar-condicionado e demais componentes que possam ser atingidos durante a execução dos serviços;

5.4.6 Utilização de procedimentos e produtos adequados às superfícies de vidro e ACM e às sujidades encontradas, de modo a assegurar a limpeza sem causar manchas, corrosão, deterioração ou outros danos às fachadas e aos elementos adjacentes. O DNIT disponibilizará pontos de água e energia;

5.4.7 Manutenção da organização e limpeza das áreas de trabalho durante a execução dos serviços;

5.4.8 Adoção de medidas para minimizar a geração de resíduos, o desperdício de água e produtos de limpeza, a dispersão de água e sujidades e os demais impactos decorrentes da execução dos serviços;

5.4.9 Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

5.4.10 Remoção de sujidades, resíduos e detritos eventualmente depositados nas áreas próximas à edificação em decorrência da execução dos serviços;

5.4.11 Comunicação à fiscalização de ocorrências que possam comprometer a segurança, a execução dos serviços, o cronograma ou o funcionamento da unidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, RPA/drone e respectivos acessórios, sistemas e equipamentos necessários à lavagem das fachadas, mão de obra, transporte, encargos sociais, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento, sinalização e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para o Contratante;

5.5.2 Os materiais, produtos e insumos empregados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com as especificações desta contratação e com as características das superfícies de vidro, ACM,

esquadrias e demais elementos atingidos, observadas as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis;

5.5.3 Os materiais, produtos, equipamentos ou componentes que não atendam às especificações da contratação, apresentem defeitos ou sejam considerados inadequados pela fiscalização deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas;

5.5.4 A Contratada deverá manter os equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios em condições adequadas de funcionamento e segurança, responsabilizando-se por sua guarda, transporte, conservação e manutenção durante a execução dos serviços;

5.5.5 Os produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza deverão ser adequados a cada tipo de superfície e às sujidades encontradas, e de forma alguma poderão causar manchas ou qualquer tipo de interferência que prejudique as condições das fachadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A contratação compreende a execução de 01 (um) serviço de limpeza técnica das superfícies externas da fachada do prédio-sede da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Minas Gerais, abrangendo aproximadamente 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de fachada e pilastras revestidas em ACM, totalizando aproximadamente 1.854,70 m², conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A área total constitui referência para delimitação do escopo e verificação da execução, permanecendo a unidade de contratação como 01 (um) serviço;

5.6.2 A execução será realizada no prédio-sede da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, devendo ser consideradas as características da edificação, a geometria das fachadas, os obstáculos existentes, as condições de acesso e circulação, a proteção das instalações e equipamentos próximos e as restrições decorrentes do funcionamento da unidade administrativa;

5.6.3 O dimensionamento da proposta deverá considerar a execução integral dos serviços mediante utilização de RPA/drone, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, sistemas de lavagem, materiais, produtos, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, mobilização e desmobilização, isolamento, sinalização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. Deverão ser consideradas, ainda, as condições meteorológicas e operacionais do local, a proximidade do Aeroporto da Pampulha, as restrições do espaço aéreo e as autorizações necessárias à operação, quando exigíveis, bem como os procedimentos para proteção das superfícies e instalações, limpeza das áreas afetadas, destinação adequada dos resíduos e apresentação dos registros e documentos comprobatórios da execução, sem ônus adicional para o Contratante;

5.6.4 No Anexo deste Termo de Referência constam fotos do local de execução dos serviços, mas que de forma alguma substituem a prerrogativa dada ao interessado em realizar a vistoria in loco, para melhor conhecimento das especificações dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores nos casos de não realização da vistoria. Qualquer dúvida deverá ser sanada antes da apresentação da proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como os dados de contato, incluindo telefone e endereço eletrônico.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos de efetiva realização dos serviços, não sendo exigida sua permanência exclusiva ou contínua nas dependências do DNIT durante todo o prazo de vigência contratual. O preposto poderá integrar a equipe mobilizada para a execução dos serviços, desde que sua atuação como representante da empresa não prejudique o desempenho das atividades operacionais e o atendimento às solicitações da fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Verificação da execução integral da limpeza das superfícies previstas no objeto, abrangendo a face externa da fachada envidraçada e a fachada e pilastras revestidas em ACM, observadas as áreas estimadas e as especificações deste Termo de Referência;

6.16.2 Verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à remoção das sujidades, à uniformidade do resultado e à inexistência de danos às fachadas, esquadrias, instalações e equipamentos existentes;

6.16.3 Conferência dos registros fotográficos das condições anteriores e posteriores à limpeza e do relatório final de execução, com registro das áreas atendidas, das ocorrências relevantes e das providências adotadas para correção de eventuais falhas.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 Conferência da documentação fiscal apresentada pelo Contratado e da correspondência entre o valor da Nota Fiscal e o valor atestado pela fiscalização técnica no recebimento definitivo dos serviços.

6.21.2 Verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, mediante consulta ao SICAF ou a outros meios oficiais, quando necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Para fins de recebimento provisório, será considerada concluída a execução do objeto após a realização da limpeza integral das superfícies externas da fachada envidraçada e da fachada e pilastras

revestidas em ACM, nos termos deste Termo de Referência, acompanhada da entrega do relatório final com registros fotográficos anteriores e posteriores à execução dos serviços.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento correspondente à conclusão integral dos serviços de limpeza das superfícies externas da fachada envidraçada e da fachada e pilastras revestidas em ACM, acompanhada da entrega do relatório final com registros fotográficos anteriores e posteriores à execução dos serviços.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2026.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação, de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido para outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, aplicável ao contrato de escopo.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Execução de serviços de limpeza de fachadas externas de edificações, abrangendo superfícies envidraçadas e/ou revestidas em ACM ou materiais tecnicamente equivalentes.

9.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme os custos unitários e quantitativos constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

VI) Gestão/unidade: 39252/393031;

VII) Fonte de recursos: 1000000000;

VIII) Programa de trabalho: 173905;

IX) Elemento de despesa: 339039 e

X) Plano interno: DAF00003.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2026.

Edmar Batista de Paiva

1993235

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: CAF/MG, Reforma de centro de convivência

EDMAR BATISTA DE PAIVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 12:52:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - Fotos do Imovel.pdf (1.09 MB)
- Anexo II - Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar 50-2026.pdf (130.12 KB)

ANEXO I – FOTOS DO IMÓVEL









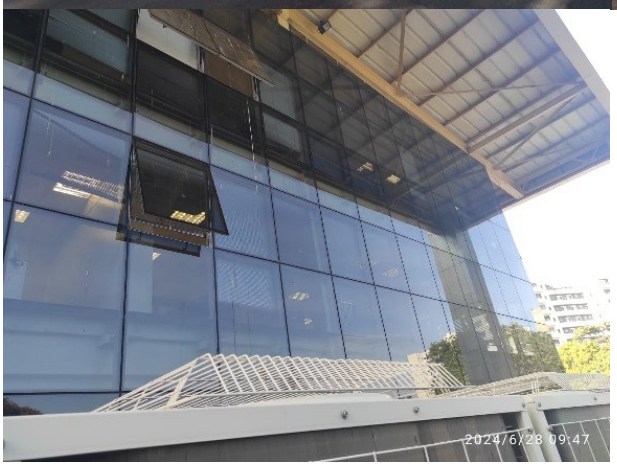

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50606.003967/2026-40

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais – SREMG necessita realizar a limpeza técnica das superfícies externas da fachada de seu prédio Sede, localizado na Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, que integra a estrutura física utilizada para o desenvolvimento de suas atividades institucionais. O serviço abrange aproximadamente 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de fachada e pilastras revestidas em ACM.

A necessidade decorre da manutenção e conservação das superfícies externas do imóvel, sujeitas à ação das condições ambientais e ao acúmulo de sujidades ao longo do tempo. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a edificação está situada em área arborizada e apresenta a presença de aves, com destaque para pombos, que ocasionam sujidades na fachada envidraçada decorrentes de materiais fecais, demandando limpeza com frequência e uso de produtos adequados.

A ausência ou insuficiência dessa manutenção pode comprometer a conservação adequada das superfícies externas e contribuir para a deterioração de suas condições de limpeza e conservação. A realização do serviço busca, portanto, atender à necessidade administrativa de manter o imóvel público em condições compatíveis com sua utilização institucional, preservando o patrimônio público e assegurando condições adequadas para o funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

A necessidade a ser atendida consiste na execução de serviço especializado capaz de realizar a limpeza das superfícies externas de vidro e ACM, abrangendo a área objeto da contratação, com método de execução que assegure a adequada remoção das sujidades existentes, sem comprometer a integridade das superfícies e das instalações do imóvel.

A contratação é necessária porque o serviço demanda recursos, equipamentos e mão de obra especializados, não se confundindo com as atividades ordinárias de limpeza realizadas nas dependências do imóvel. O próprio histórico da demanda registra que a equipe de limpeza atualmente contratada não dispõe das condições necessárias para executar esse tipo de atividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Finanças	André Gonçalves Nunes Coelho
Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais	Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos estabelecem condições mínimas de execução, segurança, desempenho, sustentabilidade e regularidade, sem vinculação a fabricante, marca ou modelo. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral do serviço.

4.1 Escopo e execução

Executar 01 (um) serviço de limpeza técnica das superfícies externas da fachada, abrangendo aproximadamente 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de fachada e pilastras em ACM. A contratada fornecerá mão de obra, RPA/drone, equipamentos e acessórios, materiais, produtos, insumos, EPIs, isolamento, sinalização e demais recursos necessários. A limpeza deverá ser realizada por procedimento adequado às superfícies, com proteção de esquadrias, instalações, equipamentos, áreas de circulação e demais bens próximos.

4.2 RPA/drone e condições de operação

O RPA/drone e seus sistemas deverão estar em condições seguras de operação, possuir capacidade, estabilidade, autonomia, comunicação, controle e recursos de contingência compatíveis com a atividade e operar dentro de suas limitações técnicas e regulamentares. A metodologia deverá alcançar integralmente as áreas previstas e considerar geometria da fachada, afastamentos, obstáculos, circulação de pessoas, condições meteorológicas e a proximidade do Aeroporto da Pampulha.

4.3 Equipe e qualificação

A equipe deverá ser dimensionada e capacitada para as atividades realizadas, incluindo piloto remoto e apoio operacional necessários. O piloto deverá atender às exigências aplicáveis à operação, e a equipe deverá possuir experiência compatível com limpeza técnica de fachadas, sem que a mera propriedade ou operação de drones constitua, isoladamente, comprovação de experiência no serviço. Quando houver exigência legal de responsável ou atribuição técnica, deverão ser apresentados os documentos correspondentes.

4.4 Segurança e proteção

A execução deverá contar com procedimento de segurança, isolamento e sinalização das áreas afetadas, avaliação de obstáculos e instalações próximas, controle das condições meteorológicas e medidas de contingência para falha de equipamento, perda de controle, aproximação de pessoas ou outra situação de risco. A contratada deverá fornecer e utilizar os EPIs e EPCs necessários. Atividades efetivamente caracterizadas como trabalho em altura deverão observar as normas de segurança aplicáveis, inclusive a NR-35 quando pertinente.

4.5 Materiais, produtos, sustentabilidade e conformidade

Os produtos e insumos deverão ser compatíveis com vidro, ACM, esquadrias e demais superfícies atingidas, utilizados conforme sua finalidade e instruções aplicáveis e, quando sujeitos a regularização, estar regularmente autorizados. Deverão ser observados armazenamento e manuseio seguros, uso racional de água, controle da dispersão de água e produtos e coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos. A operação deverá cumprir as normas aeronáuticas, de segurança e saúde do trabalho, ambientais, sanitárias e demais regras aplicáveis, inclusive ANAC, DECEA e ANATEL quando exigíveis, ficando sob responsabilidade da contratada os cadastros, registros e autorizações necessários.

4.6 Controle, desempenho e aceitação

A execução deverá ser registrada por setores, com fotografias antes e depois da limpeza e relatório final contendo as áreas atendidas e ocorrências relevantes. O serviço deverá atender integralmente às superfícies previstas, apresentar resultado uniforme e não causar danos às fachadas, esquadrias, instalações ou equipamentos. Falhas de execução atribuíveis à contratada deverão ser corrigidas sem ônus adicional, e a área de trabalho deverá ser entregue limpa e organizada.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou alternativas existentes para a limpeza técnica das superfícies externas da fachada da SREMG, sem pressupor previamente a adoção de determinada tecnologia. Foram consideradas referências do próprio DNIT, contratações públicas similares e as propostas comerciais obtidas especificamente para o imóvel.

Para a necessidade identificada, foram selecionadas três alternativas com potencial de atendimento: plataformas elevatórias; cabos ou hastes extensíveis a partir do solo; e RPA/drone.

5.1 Alternativa 1 – Limpeza com plataformas elevatórias

É a solução utilizada no histórico de contratação do DNIT/SREMG, no Processo nº 50606.002742/2024-12. O Termo de Referência anterior previa a utilização de plataformas elevatórias, com fornecimento pela contratada dos equipamentos, transporte, insumos e demais recursos necessários.

A solução permite acesso direto dos trabalhadores às superfícies e facilita a inspeção e a limpeza manual. Como limitações, exige condições adequadas para circulação, posicionamento e estabilização dos equipamentos.

No caso da SREMG, deve ser considerada a irregularidade do piso no entorno do prédio, que pode dificultar a movimentação e o posicionamento de plataformas. Também houve, em período anterior, instalação de redes de proteção contra pombos na região do teto, no quarto pavimento. A possível interferência dessas instalações no acesso e na execução deve ser considerada.

Adequação técnica: potencialmente adequada, condicionada à avaliação das condições de acesso e posicionamento.

Segurança: envolve trabalhadores em altura e exige as medidas de proteção aplicáveis.

Recursos: plataforma adequada, transporte, equipe especializada, equipamentos de limpeza, materiais e isolamento.

Limitações: irregularidade do piso, necessidade de área de manobra e possíveis interferências de estruturas existentes.

5.2 Alternativa 2 – Limpeza com cabos ou hastes extensíveis a partir do solo

Consiste na utilização de hastes ou cabos extensíveis associados a sistemas de lavagem, permitindo alcançar partes da fachada diretamente do solo ou de pontos de acesso.

Essa alternativa foi identificada em contratação pública do CRCPR e também aparece como recurso complementar em proposta comercial recebida pela SREMG.

Sua principal vantagem é reduzir a necessidade de estruturas de acesso de grande porte e, quando o serviço puder ser realizado a partir do solo, diminuir a exposição direta dos trabalhadores ao trabalho em altura.

A principal limitação é o alcance. Altura, marquises, pilares, saliências e outros obstáculos podem impedir o atendimento integral da fachada por esse método isoladamente.

Adequação técnica: potencialmente adequada às áreas alcançáveis a partir do solo.

Segurança: pode reduzir a exposição ao trabalho em altura, conforme a metodologia utilizada.

Recursos: hastes ou cabos extensíveis, sistema de lavagem, água, produtos e equipe especializada.

Limitações: alcance e obstáculos arquitetônicos, podendo exigir complementação por outro método.

5.3 Alternativa 3 – Limpeza mediante RPA/drone

A utilização de RPA/drone possui oferta comercial demonstrada diretamente para o imóvel da SREMG. Foram recebidas quatro propostas com diferentes configurações de execução:

- Dronewash: R$ 28.000,00;
- SkyPro: R$ 47.500,00;
- URANO: R$ 60.961,50;
- SURGEDRONE: R$ 83.800,00.

Os valores não são diretamente comparáveis nesta etapa, pois os escopos e condições não são idênticos. As propostas apresentam configurações distintas, incluindo operação por drone, sistemas de lavagem, produtos, água desmineralizada ou purificada, isolamento, equipe especializada e, em determinado caso, complementação manual por hastes.

A alternativa possui potencial de reduzir a necessidade de estruturas de acesso e a exposição de trabalhadores à fachada. Entretanto, a operação exige análise específica das condições aeronáuticas e do espaço aéreo. A proximidade do Aeroporto da Pampulha é fator relevante, assim como condições meteorológicas, obstáculos, circulação de pessoas, área de operação e eventual necessidade de complementação manual.

O SENAC/PE realizou o Pregão nº 90021/2025 para limpeza de fachadas por RPA. O certame contou com cinco participantes, mas terminou fracassado, evidenciando que a existência de oferta não elimina a necessidade de adequada modelagem do objeto, pesquisa de preços e requisitos proporcionais de qualificação.

Adequação técnica: potencialmente adequada, condicionada à avaliação operacional e à capacidade de atendimento integral da fachada.

Segurança: reduz a necessidade de acesso humano suspenso, mas acrescenta riscos próprios da operação de aeronave.

Recursos: RPA, sistema de lavagem, equipamentos de apoio, equipe especializada, isolamento e documentação aeronáutica aplicável.

Limitações: condições meteorológicas, espaço aéreo, obstáculos, área de exclusão e possível necessidade de complementação.

5.4 Quadro comparativo

Critério	Plataformas elevatórias	Cabos/hastes extensíveis	RPA/drone
Adequação técnica	Potencialmente alta, condicionada ao acesso	Potencialmente adequada nas áreas alcançáveis	Potencialmente alta, sujeita à avaliação
Adequação ao imóvel	Condicionada ao piso e área de manobra	Favorável onde houver alcance	Condicionada ao espaço aéreo e área de operação
Segurança	Trabalho em altura e movimentação de equipamento	Pode reduzir exposição em altura	Reduz acesso humano à fachada, mas envolve riscos aeronáuticos
Complexidade operacional	Média	Baixa a média	Média a alta
Equipamentos especiais	Sim	Sim	Sim
Mão de obra especializada	Sim	Sim	Sim
Restrições regulatórias	Segurança do trabalho	Segurança do trabalho, conforme atividade	ANAC, DECEA e demais regras aplicáveis
Principais limitações	Piso irregular, mobilização e manobra	Alcance e obstáculos	Clima, espaço aéreo, obstáculos e complementação

5.5 Síntese do levantamento

As três alternativas analisadas apresentam potencial de atendimento à necessidade, porém possuem condições de aplicabilidade distintas.

As plataformas elevatórias dependem principalmente das condições físicas do entorno e da possibilidade de posicionamento seguro. Os cabos ou hastes extensíveis dependem do alcance necessário e das características geométricas da fachada. O RPA/drone depende, além da capacidade de execução, das condições aeronáuticas, meteorológicas e operacionais do local.

As quatro propostas comerciais obtidas demonstram oferta para utilização de RPA no próprio imóvel, enquanto o histórico do DNIT e referências públicas demonstram a existência de alternativas convencionais e de métodos de alcance a partir do solo.

O levantamento das alternativas subsidiou a definição da solução descrita no item 6, considerando quantitativos, custos, condições do imóvel, riscos e demais fatores pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de limpeza técnica das superfícies externas da fachada do prédio Sede da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais – SREMG, mediante utilização de aeronave remotamente pilotada (RPA/drone). O serviço abrangerá aproximadamente 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de fachada e pilastras revestidas em ACM, totalizando aproximadamente 1.854,70 m².

A contratada deverá fornecer a mão de obra, o RPA, os equipamentos e acessórios necessários à operação, materiais, produtos, insumos, equipamentos de proteção, recursos de isolamento e sinalização e demais meios necessários à execução integral do serviço.

6.1 Funcionamento e execução

A solução será executada mediante operação controlada do RPA equipado para a atividade de limpeza, com sistema capaz de conduzir e aplicar água e produtos de forma compatível com as superfícies existentes. A execução deverá possibilitar o atendimento das áreas previstas, preservando a fachada e os demais elementos da edificação.

O serviço compreenderá, de forma geral, planejamento e mobilização, preparação da área de operação, verificação das condições do local e dos equipamentos, isolamento e sinalização, execução da limpeza por setores, acompanhamento das condições meteorológicas e operacionais, inspeção dos resultados, correção de eventuais falhas, limpeza da área de apoio, desmobilização e entrega da documentação de execução.

A metodologia deverá ser adequada às características do vidro e do ACM, evitando aplicação de procedimentos ou produtos capazes de causar manchas, corrosão, deterioração ou outros danos às superfícies.

6.2 Adequação ao imóvel

A solução será aplicada à fachada externa do prédio localizado na Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG. Deverão ser consideradas a geometria da fachada, os elementos construtivos, os obstáculos, as áreas de circulação e as condições necessárias para implantação segura da operação.

A proximidade do Aeroporto da Pampulha constitui condição relevante para o planejamento da operação do RPA. Antes da realização dos voos, deverão ser verificadas as restrições e procedimentos aeronáuticos efetivamente aplicáveis ao local.

6.3 Segurança, regularidade e recursos

A contratada deverá manter o equipamento e os recursos utilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança, dispondo de equipe capacitada para as atividades que efetivamente realizará.

A operação deverá observar a regulamentação aeronáutica vigente aplicável ao RPA e ao cenário operacional, inclusive os procedimentos do DECEA para acesso ao espaço aéreo. A ICA 100-40 atualmente vigente foi reeditada em 1º de julho de 2026. Quando exigível, deverão ser providenciados os cadastros, registros, solicitações e autorizações necessários à operação.

Deverão ser adotadas medidas de controle da área de operação, prevenção de aproximação de pessoas não envolvidas, avaliação de obstáculos, controle das condições meteorológicas e prevenção de danos à edificação e a terceiros.

A utilização de RPA não caracteriza, por si só, trabalho em altura para os trabalhadores envolvidos. Eventuais atividades realizadas por trabalhadores que efetivamente se enquadrem nessa condição deverão observar as normas de segurança correspondentes.

6.4 Materiais, produtos e sustentabilidade

Os produtos empregados deverão ser compatíveis com vidro, ACM e demais superfícies atingidas pela limpeza, utilizados conforme sua finalidade e condições de aplicação. A contratada deverá evitar desperdício de água e produtos e adotar medidas para impedir a dispersão indevida de água, produtos e resíduos.

Os resíduos gerados deverão ser coletados, acondicionados e destinados de acordo com a legislação aplicável. A solução deverá buscar o uso racional de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução.

6.5 Controle e encerramento

A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização do DNIT, com registro das áreas atendidas e das ocorrências relevantes. Deverão ser produzidos registros fotográficos antes e depois da limpeza, permitindo verificar as condições das superfícies e o atendimento das áreas previstas.

Ao término, a contratada deverá apresentar relatório de execução com os registros pertinentes e corrigir eventuais falhas de execução atribuíveis aos serviços realizados. A área de trabalho deverá ser entregue limpa, organizada e livre dos materiais, equipamentos e resíduos utilizados na execução.

6.6 Ciclo de vida da solução

O ciclo de vida do serviço compreenderá a mobilização dos recursos, preparação e operação, utilização dos equipamentos e insumos, controle da qualidade, correção de eventuais falhas, desmobilização e destinação dos resíduos.

A manutenção e conservação dos equipamentos utilizados durante a prestação permanecerão sob responsabilidade da contratada. Concluído o serviço, os equipamentos e materiais empregados deverão ser retirados das dependências do DNIT, ficando a contratada responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados.

A solução será considerada integralmente executada quando concluídas as áreas previstas, atendidos os critérios de desempenho e qualidade previstos neste ETP e entregues os registros e documentos necessários à comprovação da execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir das dimensões da fachada informadas nos documentos do DNIT e utilizadas nas propostas comerciais destinadas ao imóvel da SREMG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de cálculo	Documento ou fonte de suporte
	Serviço de limpeza técnica das				

1	superfícies externas da fachada, mediante utilização de RPA /drone, abrangendo fachada envidraçada e fachada/pilastras em ACM	serviço	1	1 execução de limpeza = 1 serviço	ETP, DFD nº 209 /2025, TR anterior do DNIT e propostas comerciais recebidas
1.1	Fachada envidraçada – face externa	m²	1.354,70	Quantitativo informado para a área de vidro	TR anterior do DNIT e propostas comerciais
1.2	Fachada e pilastras em ACM	m²	500,00	Quantitativo informado para a área de ACM	TR anterior do DNIT e propostas comerciais
1.3	Área total de superfícies abrangidas	m²	1.854,70	1.354,70 + 500,00 = 1.854,70 m²	Soma dos quantitativos acima

O quantitativo contratado será de **01 (um) serviço de limpeza**, tendo como parâmetro de dimensionamento a área aproximada de **1.854,70 m²**, composta por **1.354,70 m² de fachada envidraçada** e **500,00 m² de fachada e pilastras em ACM**.

Os equipamentos, acessórios, sistemas de bombeamento, RPA, ferramentas, EPIs e demais recursos utilizados pela contratada não constituem quantitativos autônomos da contratação, pois integram os meios necessários à execução do serviço.

Os quantitativos acima correspondem aos dados atualmente disponíveis. Os quantitativos adotados correspondem aos dados disponíveis e utilizados para o dimensionamento da contratação.

Não foi identificada, nos documentos analisados, interdependência com outra contratação que exija acréscimo ou redução dos quantitativos. O DFD nº 209/2025 também não registrou relacionamentos com outras contratações.

Conclusão

Os quantitativos são compatíveis com a necessidade identificada e com a solução escolhida. A contratação será dimensionada como **01 serviço**, tendo **1.854,70 m²** como parâmetro físico de referência para a execução e para a formação do valor estimado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 47.500,00

8.1 Metodologia da pesquisa

A estimativa do valor foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores, considerando propostas comerciais obtidas especificamente para a limpeza da fachada do prédio Sede da SREMG mediante utilização de RPA/drone.

A metodologia observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021. A referida Instrução Normativa admite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, desde que observadas as condições previstas na norma. Para obtenção do preço estimado, admite média, mediana ou menor preço sobre conjunto de três ou mais preços, com tratamento dos valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

Foram consideradas quatro propostas comerciais de fornecedores com oferta de solução baseada em RPA/drone para o imóvel da SREMG:

- Dronewash – orçamento de 31/08/2026;
- SkyPro Drones – proposta de 29/07/2026;
- URANO Comércio de Eletrônicos e Componentes Ltda. – proposta de 07/08/2026;
- SURGEDRONE Engenharia e Serviços – proposta de 02/09/2026.

As quatro propostas foram consideradas na pesquisa de mercado. Contudo, a proposta da SURGEDRONE não foi incorporada à série estatística principal em razão de uma inconsistência material em seu próprio documento: o valor numérico informado é de R$ 83.800,00, enquanto o valor por extenso corresponde a R$ 104.900,00. Além disso, sua composição comercial apresenta algumas diferenças em relação às demais propostas. Diante da impossibilidade de identificar, sem esclarecimento formal do fornecedor, qual valor deve ser considerado, a proposta é mantida como referência da pesquisa, mas não integra o cálculo estatístico do valor estimado.

8.2 Preços pesquisados

Fonte	Data	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor global
Dronewash	31/08/2026	Limpeza de vidros e ACM mediante drone	serviço	1	R$ 28.000,00
SkyPro Drones	29/07/2026	Limpeza da fachada envidraçada e ACM mediante drone	serviço	1	R$ 47.500,00
URANO Comércio de Eletrônicos e Componentes Ltda.	07/08/2026	Serviço de limpeza mediante drone	serviço	1	R$ 60.961,50
SURGEDRONE Engenharia e Serviços	02/09/2026	Lavagem técnica de fachadas com drone e hidrojateamento controlado	serviço	1	R$ 83.800,00*

- *A proposta da* SURGEDRONE *apresenta, no mesmo documento, o valor numérico de R$ 83.800,00* e o valor por extenso de R$ 104.900,00. Como a divergência não foi esclarecida, o orçamento foi desconsiderado do cálculo estatístico principal.

Valor desconsiderado para o cálculo estatístico principal.

As quatro propostas são recentes e foram apresentadas para o próprio imóvel da SREMG. Os escopos comerciais não são integralmente idênticos quanto a condições de execução, recursos incluídos e apresentação dos quantitativos, razão pela qual a comparação deve ser feita pelos valores globais cotados para o serviço, e não pela simples transposição de preços unitários de propostas com bases diferentes.

Na proposta da URANO, o cabeçalho registra área de 1.354,70 m², embora o escopo indique execução em toda a estrutura especificada. Em razão dessa inconsistência de apresentação, o valor da proposta não foi convertido em preço por metro quadrado; sua utilização é restrita ao valor global informado, devendo a abrangência exata ser confirmada na formalização definitiva da pesquisa de preços.

Na proposta da SURGEDRONE, o valor global indicado no quadro comercial é de R$ 83.800,00, enquanto o valor por extenso informa R$ 104.900,00. Essa divergência material impede a utilização segura da cotação no cálculo estatístico até que seja formalmente esclarecida pelo fornecedor. O orçamento permanece, entretanto, registrado como elemento da pesquisa de mercado.

8.3 Referência pública complementar

O SENAC/PE realizou o Pregão Eletrônico nº 90021/2025 para contratação de limpeza de fachadas por RPA. O procedimento apresentou valor estimado de R$ 746.504,72 para 28.711,72 m², equivalente a aproximadamente R$ 26,00/m². **O certame terminou fracassado**, apesar da participação de cinco fornecedores. Conforme a análise dos documentos do procedimento, o resultado decorreu da combinação de propostas com valores incompatíveis, desistência após negociação e inabilitação de fornecedor por insuficiência de comprovação da qualificação técnica.

Também merece destaque que o edital exigia comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, **50% da área total das fachadas**, equivalente a **14.355,86 m²**. No caso concreto, esse requisito contribuiu para a inabilitação de fornecedor que havia alcançado valor compatível com o orçamento. A referência evidencia a necessidade de que requisitos de qualificação técnica sejam proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto.

Essa referência não foi incorporada à série estatística principal porque a contratação ocorreu em período superior ao intervalo temporal de um ano previsto para contratações similares na IN SEGES /ME nº 65/2021 e apresenta escala e condições diferentes das existentes na SREMG. O valor de R$ 26,00/m² é utilizado apenas como referência histórica de mercado.

Aplicada à área da SREMG, a ordem de grandeza de R$ 26,00/m² corresponderia a R$ 48.222,20 para 1.854,70 m². Esse cálculo não constitui o preço estimado da contratação.

8.4 Tratamento dos preços

Não foi identificado, entre os três valores da série principal, elemento suficiente para classificá-los como inexequíveis ou excessivamente elevados de forma objetiva. Os valores refletem propostas comerciais reais para o imóvel, apresentando dispersão entre R$ 28.000,00 e R$ 60.961,50.

Considerando a dispersão dos preços e a necessidade de reduzir a influência de valores extremos em uma amostra pequena, adota-se a **mediana** como método estatístico.

Ordenação dos valores:

R$ 28.000,00 R$ 47.500,00 R$ 60.961,50

Mediana = R$ 47.500,00

A escolha da mediana também evita que a maior cotação isolada determine o valor estimado e preserva, ao mesmo tempo, as informações das três propostas obtidas.

8.5 Memória de cálculo

Quantidade contratada: **1 serviço**

Preço estimado por serviço: **R$ 47.500,00**

Cálculo:

1 serviço × R$ 47.500,00 = R$ 47.500,00

Como parâmetro meramente analítico, o valor estimado corresponde a aproximadamente:

R$ 47.500,00 ÷ 1.854,70 m² = R$ 25,61/m²

Esse valor unitário não altera a unidade de contratação, que permanece estruturada como **01 serviço**.

8.6 Estimativa do valor

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de limpeza técnica das superfícies externas da fachada mediante RPA/drone	serviço	1	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00

Valor estimado da contratação: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora seja tecnicamente possível separar a limpeza da fachada envidraçada da limpeza da fachada e pilastras em ACM, ambas integram a mesma edificação e serão executadas no mesmo local, mediante planejamento operacional, isolamento, mobilização de equipe e equipamentos, controle das condições meteorológicas e inspeção final coordenados. A operação da RPA/drone e o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos constituem componentes do método de execução, não apresentando autonomia suficiente para justificar contratações separadas.

A divisão do objeto não apresenta vantagem concreta suficientemente demonstrada para a Administração e poderia gerar mobilizações e procedimentos de segurança duplicados, maior necessidade de coordenação e fiscalização e dificuldade na atribuição de responsabilidade pelo resultado final. A pesquisa de mercado não demonstrou ganho relevante de competitividade decorrente do parcelamento, enquanto a contratação unificada permite concentrar a responsabilidade pela execução, qualidade, segurança e eventual correção de falhas, além de racionalizar custos operacionais.

Conclusão: contratação sem parcelamento recomendada. A solução será contratada de forma unificada, contemplando a limpeza das superfícies envidraçadas e das superfícies em ACM, com todos os recursos necessários à execução mediante RPA/drone sob responsabilidade da mesma contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi identificada uma contratação correlata realizada anteriormente pelo DNIT para a limpeza da fachada da SREMG, referente ao Processo nº 50606.002742/2024-12. A contratação possui objeto relacionado à presente demanda e foi considerada como antecedente administrativo, sem gerar dependência para a contratação atual.

Contratação	Relação com o objeto	Necessidade para a execução
Procedimento anterior do DNIT para limpeza da fachada da SREMG, Processo nº 50606.002742/2024-12	Trata de necessidade semelhante no mesmo imóvel e constitui antecedente administrativo relacionado ao objeto atual	Não é requisito para a execução da contratação atual; constitui referência histórica do planejamento e das condições do imóvel

Não foram identificadas contratações atualmente vigentes cuja execução seja condição necessária para o início ou conclusão do serviço de limpeza técnica da fachada. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes relevantes para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no planejamento administrativo da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais, tendo a necessidade sido formalizada anteriormente no Documento de Formalização da Demanda nº 209/2025. O documento registrou a necessidade de limpeza especializada da fachada do prédio da SREMG e apontou que a mão de obra do contrato regular de limpeza não dispõe das condições necessárias para executar esse serviço especializado.

Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do DNIT, cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o Id PCA PNCP nº 04892707002405-0-000001 /2026, publicado em 12/11/2025, correspondendo ao item nº 456 do PCA e ao identificador da futura contratação nº 393031-48/2026.

Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS SREMG 2025-2026

A contratação apresenta alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da SREMG para o biênio 2025-2026. O plano estabelece diretrizes para o tema de limpeza relacionadas à adoção de critérios de sustentabilidade nas novas contratações, ao consumo racional de materiais e insumos e à busca por soluções que aprimorem a logística contratual e processual.

O PLS SREMG 2025-2026 estabelece, para o tema de limpeza, meta de utilização de pelo menos 80% de itens de limpeza com critérios de sustentabilidade e prevê a inclusão, nas novas contratações, de especificações que incorporem tais critérios. Esses direcionamentos são compatíveis com a

contratação em estudo, considerando a previsão de utilização de produtos e práticas ambientalmente adequados e o uso racional de recursos.

O PLS também contempla, no eixo de fomento à inovação no mercado, objetivo relacionado à implementação de soluções inovadoras. A adoção de tecnologia RPA/drone é compatível com essa orientação institucional de estímulo à inovação, sem afastar os critérios objetivos de qualidade, segurança e desempenho definidos para a contratação.

Planejamento Estratégico Institucional

A contratação também guarda correspondência com o Planejamento Estratégico Institucional do DNIT para o ciclo 2023-2027. O PEI estabelece, entre seus objetivos estratégicos, o desenvolvimento de estrutura administrativa e infraestrutura sustentável e resiliente, bem como o aprimoramento da efetividade das contratações e fiscalizações. A manutenção adequada das instalações da Superintendência e a adoção de solução tecnológica para a execução de serviço especializado contribuem, em seu âmbito específico, para esses direcionamentos institucionais.

Dessa forma, o alinhamento institucional da contratação está relacionado à necessidade formalizada pela unidade, às diretrizes de sustentabilidade do PLS SREMG 2025-2026 e às orientações estabelecidas no Planejamento Estratégico do DNIT.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá a realização da limpeza técnica das superfícies externas da fachada da Sede da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais, contemplando aproximadamente 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de fachada e pilastras revestidas em ACM. O resultado esperado é a recuperação das condições adequadas de conservação e apresentação das superfícies, com remoção das sujidades acumuladas e preservação dos materiais e revestimentos existentes.

A execução por RPA/drone busca proporcionar a realização do serviço com menor necessidade de estruturas convencionais de acesso à fachada, mantendo a atividade concentrada em uma única contratação e reduzindo interferências na rotina da unidade. Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de intervenções corretivas associadas ao acúmulo de sujidades e assegurar a adequada manutenção do patrimônio público, sem danos às superfícies, esquadrias, equipamentos e demais elementos próximos.

Como resultados verificáveis, destacam-se o atendimento integral das superfícies previstas no objeto, a conclusão do serviço conforme os critérios de aceitação estabelecidos, a preservação das superfícies durante a execução, o cumprimento do prazo contratual e a redução de falhas e retrabalho decorrentes de execução inadequada.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da contratação

A Administração deverá promover a consolidação da documentação necessária à contratação, assegurar a compatibilidade entre a descrição do objeto, os quantitativos, o valor estimado e as demais condições da contratação, bem como confirmar as condições do local relevantes para a execução. Deverá também definir os responsáveis pelo acompanhamento da contratação e providenciar a articulação interna necessária para o desenvolvimento do serviço nas instalações da SREMG.

Antes do início da execução

Deverão ser definidos e formalizados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, realizada reunião inicial com a contratada quando necessária e estabelecidos os procedimentos de acesso ao prédio, circulação da equipe e programação dos períodos de execução. A Administração deverá organizar a comunicação aos setores e usuários eventualmente afetados, definir os espaços que precisarão de isolamento ou controle e verificar as condições disponíveis no local para a execução, inclusive os pontos de infraestrutura que venham a ser necessários ao método contratado.

Em razão da utilização de RPA/drone e da localização da unidade, deverá ser realizada a articulação necessária com os setores internos envolvidos para que a execução considere as condições operacionais e as eventuais restrições aplicáveis ao espaço aéreo local. A documentação e as autorizações aeronáuticas que forem exigíveis para a operação deverão permanecer sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo da cooperação administrativa necessária para viabilizar a execução.

Durante a execução

A Administração deverá acompanhar a execução por meio da fiscalização contratual, verificando o cumprimento do cronograma, o acesso às áreas, a preservação das instalações e a conformidade dos serviços com os critérios estabelecidos para recebimento. Deverão ser registrados os fatos relevantes, ocorrências e eventuais necessidades de ajuste da programação, especialmente quando houver condições meteorológicas ou operacionais incompatíveis com a continuidade segura do serviço.

Após a execução

Deverá ser realizada a inspeção final das superfícies e das áreas afetadas pela execução, com verificação do atendimento integral do objeto e dos critérios de aceitação. Após a conferência dos resultados, deverão ser realizados os registros administrativos pertinentes ao recebimento do serviço, inclusive quanto a ocorrências, correções eventualmente necessárias e encerramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da limpeza técnica de fachadas por RPA/drone apresenta impactos ambientais potenciais predominantemente localizados e relacionados ao consumo de água, ao uso de produtos de limpeza, à geração de resíduos e à possibilidade de dispersão de água e produtos durante a operação. Também devem ser consideradas as características do entorno da edificação, especialmente áreas permeáveis, jardins, drenagem, vegetação e presença de aves.

Impacto ambiental	Possível causa	Consequência	Medida mitigadora
Consumo de água	Utilização de água para lavagem e enxágue das fachadas	Maior consumo de recurso natural e geração de água de lavagem	Utilizar a quantidade necessária à execução, evitando desperdícios e controlando a aplicação durante a limpeza.

Geração de água residual de lavagem	Remoção de poeira, resíduos e produtos das superfícies	Possível carreamento de sujidades ou produtos para o solo e sistemas de drenagem	Controlar o escoamento da água de lavagem e evitar lançamento inadequado em áreas permeáveis ou diretamente em redes de drenagem pluvial.
Uso de produtos de limpeza	Aplicação de detergentes, saneantes ou outros produtos compatíveis com as superfícies	Possível impacto sobre solo, água ou vegetação em caso de uso ou descarte inadequado	Utilizar produtos adequados às superfícies e regularmente disponibilizados para o uso pretendido, observando as normas sanitárias aplicáveis e as orientações de uso e descarte.
Geração de resíduos sólidos	Embalagens, recipientes e materiais descartáveis utilizados durante a execução	Aumento da geração de resíduos e risco de descarte inadequado	Segregar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados, conforme sua natureza e a legislação aplicável.
Dispersão de água ou produtos no entorno	Aplicação sob pressão e ação do vento durante a limpeza	Molhamento ou deposição de produtos em jardins, áreas permeáveis, veículos, equipamentos ou outras áreas não integrantes do objeto	Ajustar a execução às condições meteorológicas e operacionais, controlar a aplicação e proteger as áreas que possam ser atingidas.
Interferência sobre fauna	Operação do RPA/drone nas proximidades da edificação e presença de aves no entorno	Perturbação temporária de aves ou outros animais presentes nas proximidades	Observar a presença de aves e outras condições da fauna local e, quando necessário, ajustar horário, setor ou sequência de execução para reduzir a interferência.
Consumo de energia e uso de baterias	Funcionamento dos equipamentos de apoio e recarga das baterias do RPA	Consumo de energia e geração futura de resíduos eletrônicos ou baterias	Utilizar os equipamentos somente pelo tempo necessário e realizar a destinação adequada de baterias e componentes substituídos, quando houver descarte.

Os principais cuidados ambientais concentram-se no uso racional da água, no controle da água residual de lavagem, na utilização e no descarte adequado dos produtos empregados, na correta destinação dos resíduos e no controle da dispersão de água e produtos no entorno. A operação do

RPA deverá ser conduzida de modo a minimizar interferências sobre a vegetação, a drenagem e a fauna existente nas proximidades da edificação.

No que se refere aos produtos saneantes eventualmente utilizados, deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes aplicáveis à sua regularização, classificação, rotulagem, uso e descarte, atualmente disciplinadas, entre outros atos pertinentes, pela RDC nº 989/2025 da Anvisa e suas alterações posteriores. A destinação de resíduos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela SREMG. A solução mediante RPA/drone é compatível com as superfícies e áreas previstas, e os requisitos consolidam condições de execução, segurança, proteção do patrimônio, regularidade e controle do resultado. O levantamento de mercado demonstrou oferta específica para o imóvel e subsidiou a definição da solução, enquanto o valor estimado de R$ 47.500,00 decorre do tratamento da pesquisa de preços e da mediana das três propostas consideradas na série estatística principal. Os quantitativos de 1.354,70 m² de fachada envidraçada e 500,00 m² de ACM, totalizando 1.854,70 m², são compatíveis com o dimensionamento adotado. As providências administrativas previstas são executáveis e permitem a gestão e fiscalização do serviço, considerando as condições do imóvel e as exigências operacionais da RPA. Os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção e mitigação mediante uso racional de recursos, controle da água, produtos e resíduos e proteção do entorno. Diante do conjunto das informações consolidadas neste ETP, a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMAR BATISTA DE PAIVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 08:43:55.